



Portaria Inmetro/Dimel nº 0232, de 10 de setembro de 2010.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.023495/2010, apresentados por Balanças Jundiaí Indústria e Comércio Ltda;e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003, que aprova a família de modelos RF-4010, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca BALANÇAS JUNDIAÍ, resolve:

Art. 1º - Incluir as dimensões de 14m até 60 m para o comprimento e de 3 m até 4 m para a largura, do dispositivo receptor de carga dos instrumentos da família de modelos RF-4010, marca BALANÇAS JUNDIAÍ, a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
LR/lr
P 023495-10 Dimas rev1.doc

